



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(CONSULTOR POR PRODUTO) Nº 05/2015

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO UNESCO 914BRZ1141– Participação e Mobilização Social pela Educação.

2. UNIDADE DEMANDANTE

FNE/SASE/MEC

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Imediato 1. Desenvolver conceitos e metodologias para orientar a organização da Conferência Nacional de Educação em suas etapas municipal/intermunicipal, estadual/distrital e nacional.

Resultado 1.1. Diretrizes conceituais e metodológicas de suporte técnico e conceitual formuladas.

1.1.1. Elaborar estudos e diagnósticos, por temática (O PNE e o Sistema Nacional; Diversidade; Trabalho e Desenvolvimento Sustentável; Qualidade; Gestão e Participação Popular; Valorização dos Profissionais; e, Financiamento), para cada etapa (livres, municipal/intermunicipal, estadual, Distrital e nacional) das conferências de educação.

1.1.2. Desenvolver estratégias para sistematização, organização e consolidação das contribuições produzidas, por temática, para cada etapa das conferências de educação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Portaria Ministerial nº 407, de 14 de dezembro de 2010, e Portaria Ministerial nº 1.410, de 03 de dezembro de 2012, tem, por atribuição prestar suporte técnico e administrativo à organização e realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2014), através do Fórum Nacional de Educação (FNE).

O Art. 6º da Lei Federal nº 13.005/14, que dispõe sobre o PNE estabelece que *“A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação”*. Dessa forma, depreende-se do texto legal e da experiência de outras duas conferências, que a CONAE contará com ampla e representativa participação de instituições, em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, de segmentos sociais; de representantes dos três poderes, de sistemas de ensino e vários outros.

De forma complementar, o acompanhamento da execução do PNE e o cumprimento de suas metas, bem como a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem, devem ser articuladas pelo Fórum Nacional de Educação, órgão de estado instituído no âmbito do MEC. O FNE tem sua estrutura mais básica formada pelo Pleno, por duas comissões e grupos de trabalho constituídos temporariamente. São comissões do FNE: a Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação e a Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura. A primeira possui uma responsabilidade mais ampla na promoção dos debates educacionais importantes, na avaliação e acompanhamento de conteúdos das conferências e dos planos de educação e na elaboração dos documentos de referência para as Conferências, bem como a coordenação das metodologias, temários e resultados. A segunda possui papel preponderante na articulação junto aos estados, distrito federal e municípios para a consolidação de fóruns de educação (instâncias também previstas na lei do PNE na estratégia 19.6 do anexo do corpo da Lei) e orientações para a realização das conferências. Conjuntamente, as duas Comissões produzem pautas de política educacional, permeadas pela participação social, e dinamizam a atuação e incidência do FNE em suas múltiplas relações: com os demais entes federativos, com as casas legislativas e com o poder público e a sociedade de maneira geral.

Dentre as atividades de suporte técnico e fortalecimento das estratégias de atuação do FNE e, por consequência da participação social em educação, estão a necessidade de agregação, análise e sistematização de informações sobre os fóruns de educação, sobre as etapas das conferências realizadas e sobre as deliberações do FNE (oriundas de suas comissões e grupos de trabalho temporários) que precisam ser tratadas e sistematizadas. Há necessidades particulares em termos de quantificar/qualificar a mobilização e o perfil dos participantes presentes nas Conferências municipais/intermunicipais e estaduais de educação, em termos da avaliação das conferências realizadas, especialmente em relação a custos e estratégias adotadas na realização das mesmas, de modo a promover ganhos e otimizar os recursos aplicados. Também há necessidade de acompanhar o conteúdo das deliberações – da CONAE e do FNE, dando-lhe tratamento qualificado e sistematização, o que será fundamental para o desenho das estratégias e sistematização, organização e consolidação de referenciais e orientações do FNE em relação às conferências futuras.

A contratação se apresenta como fundamental para qualificar a atuação do FNE, seus membros e a secretaria executiva do mesmo, dispondo de subsídios para fundamentar deliberações em relação aos processos das próximas conferências de educação, previstas em lei, bem como nas deliberações do FNE, instância de debate e formulação nacional. Para tanto é necessário um olhar acurado sobre as distintas regiões brasileiras, seja em termos das diferenças nas dinâmicas conferenciais seja na realização das atividades dos fóruns em cada uma. Dessa forma pretende-se estudar tais processos e institucionalidades (conferências e fóruns) olhando para o bloco norte-nordeste-centro-oeste e sul-sudeste.

Esse trabalho requer análise das recomendações da CONAE, análise de dados, informações e custos, bem como apropriação/tratamento das avaliações. Assim, a contratação pleiteada torna-se indispensável no atual contexto, no sentido de contar com profissionais qualificados para desenvolver estudos analíticos e diagnósticos com vistas à prospectar lacunas e indicar aperfeiçoamentos para o funcionamento do FNE e realização das conferências, ambos previstos em lei federal, inclusive na perspectiva de otimizar e qualificar os recursos utilizados na promoção da participação social em educação.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para desenvolver estudos analíticos e diagnósticos sobre a mobilização e o perfil de participantes, os processos avaliativos e os custos das conferências e atividades desenvolvidas pelos fóruns de educação, com vistas à melhorias nos processos de gestão e apoio técnico e operacional no campo da participação social em educação,

nas próximas conferências de educação previstas em lei, bem como nas deliberações/tomada de decisão do FNE, influência nos debates e formulação nacional.

6. ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

1. Propor instrumentos para coleta de dados sobre o quantitativo de conferências municipais/intermunicipais e estaduais e distrital, por Unidade da Federação, em série histórica.
2. Levantar, sistematizar e analisar os dados qualitativos sobre as conferências municipais/intermunicipais e estaduais/DF, por Unidade da Federação, incluindo o temário das conferências em suas distintas etapas.
3. Levantar, sistematizar e analisar os dados quantitativos sobre as conferências municipais/intermunicipais e estaduais/DF, por Unidade da Federação, incluindo os custos das conferências em suas distintas etapas.
4. Analisar os registros as Conferências municipais/intermunicipais e estaduais/distrital, por Unidade da Federação, especialmente os dados de participantes e os aportes financeiros correspondentes.
5. Coletar dados sobre a participação das entidades e setores ligados à educação que participam das etapas das Conferências e das atividades do FNE.
6. Levantar, sistematizar e analisar os dados sobre o perfil dos participantes presentes nas etapas municipais/intermunicipais e estadual/DF, por Unidade da Federação, bem como os custos correspondentes.
7. Acompanhar e analisar as deliberações e posicionamentos dos fóruns de educação e seus impactos na organização interna do MEC e outros atores governamentais, dimensionando custos inclusive.
8. Promover análises quantitativas e qualitativas relativas à participação social promovidas pelos fóruns e conferências (existência de unidades orçamentárias, formas de aporte para a participação social etc).
9. Apoiar tecnicamente a secretaria executiva do FNE, a partir dos estudos processados, nos encaminhamentos operacionais, táticos e estratégicos relativos ao FNE e às Conferências, especialmente a construção de novas proposições relativas às conferências e funcionamento dos fóruns.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 **PRODUTO** – Documento técnico contendo estudo analítico sobre as conferências realizadas nos três níveis federativos, em termos quantitativos e qualitativos (número de conferências realizadas, abrangência, período, participantes, natureza das atividades correlacionadas, participantes conforme segmentos agregados e temários, entre outros), nas regiões em que for contratado (Atividades 1e 2).

7.2 **PRODUTO** - Documento técnico contendo estudo acerca do temário das conferências e das atividades do FNE e FEE, incluindo exame sobre os principais temas e sua recorrência nas regiões em que for contratado (Atividades 2,4 e 5).

7.3 **PRODUTO** – Documento técnico contendo análises contextuais sobre os dispêndios financeiros e orçamentários relativos às conferências de educação, com base em pesquisa nacional e federativa e as distintas realidades e partícipes, nas regiões em que for contratado (Atividades 3, 4 e 6).

7.4 **PRODUTO** – Documento técnico contendo estudo avaliativo das composições de preços elaboradas pelas áreas do MEC e aqueles utilizados pelo FNE/FEEs/Conferências com vistas a promover processos de repactuação de custos e melhoria da participação social, nas regiões em que for contratado (Atividades 3, 7, 8 e 9)

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

8.1. Escolaridade exigida:

Curso Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas ou da área de Ciências Humanas ou Gestão Pública.

8.2 Experiência exigida:

Experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à gestão, acompanhamento, monitoramento de projetos educacionais, consultoria e/ou assessoramento técnico na área de educação e/ou políticas públicas.

8.3 Habilidades específicas:

Conhecimento em gestão de processos ou planejamento estratégico.

Conhecimento em relacionamento institucional com entidades representativas do setor educacional e movimentos sociais.

8.4 Pré-requisito: ter disponibilidade para viagens e para executar atividades em horário comercial, caso seja necessário, para que tenha acesso aos dados e informações institucionais necessários à elaboração dos produtos propostos.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8 (oito) meses.

10. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues no Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 618, CEP: 70.047-900, Brasília/DF: a) 2 cópias em mídia CD em formato PDF; b) 2 cópias impressas com encadernação

em espiral contendo capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR DAS ATIVIDADES
7.1 PRODUTO – Documento técnico contendo estudo analítico sobre as conferências realizadas nos três níveis federativos, em termos quantitativos e qualitativos (número de conferências realizadas, abrangência, período, participantes, natureza das atividades correlacionadas, participantes conforme segmentos agregados e temários, entre outros), nas regiões em que for contratado (Atividades 1e 2).	45 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 19.000,00
7.2. PRODUTO - Documento técnico contendo estudo acerca do temário das conferências e das atividades do FNE e FEE, incluindo exame sobre os principais temas e sua recorrência nas regiões em que for contratado (Atividades 2,4 e 5).	90 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 21.000,00
7.3. PRODUTO – Documento técnico contendo análises contextuais sobre os dispêndios financeiros e orçamentários relativos às conferências de educação, com base em pesquisa nacional e federativa e as distintas realidades e partícipes, nas regiões em que for contratado.	150 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 15.000,00
7.4. PRODUTO – Documento técnico contendo estudo avaliativo das composições de preços elaboradas pelas áreas do MEC e aqueles utilizados pelo FNE/FEEs/Conferências com vistas a promover processos de repactuação de custos e melhoria da participação social, nas regiões em que for contratado (Atividades 3, 7, 8 e 9).	240 dias após a assinatura do contrato.	R\$ 20.000,00
Total		75.000,00

12. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão apresentados por meio eletrônico (CD) e em formato impresso, em duas vias.

13. NÚMERO DE VAGAS

2 (duas) vagas, sendo consultor 1 bloco norte-nordeste-centro-oeste e consultor 2 bloco sul-sudeste, que serão definidos pela SASE/MEC

14. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o endereço eletrônico: saseprojetos@mec.gov.br. No campo *Assunto*, deverão constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

15.1 Análise Curricular:

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, seguirá os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional, conforme especificado abaixo.

15.1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 00 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso Superior na área de Ciências Sociais Aplicadas ou da área de Ciências Humanas ou Gestão Pública.	Verificação.

15.1.2 Experiência profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 60 pontos)	PONTUAÇÃO
05 pontos para cada ano experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas à gestão, acompanhamento, monitoramento de projetos educacionais.	15 (quinze) pontos.
05 pontos para cada ano experiência, além do mínimo exigido, em consultoria e/ou assessoramento técnico na área de educação e/ou políticas públicas.	15 (quinze) pontos.
Ter conhecimento em gestão de processos ou planejamento estratégico.	10 (dez) pontos.
Ter Conhecimento em relacionamento institucional com entidades representativas do setor educacional e movimentos sociais.	20 (vinte) pontos.

15.2. Entrevista:

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta clareza e objetividade em sua exposição. Possui boa fluência verbal e demonstra segurança na exposição de argumentos e informações sobre a experiência profissional.	10 (dez) pontos.
Domina os assuntos relativos à área de contratação – tratamento e levantamento de informações e produção de conteúdos pertinentes às áreas educacional e de mobilização social.	30 (trinta) pontos.

É de responsabilidade do candidato estar acessível e responder aos contatos da comissão. Ausência de respostas no tempo determinado, pela Comissão, eliminará ou desclassificará o candidato, assim como, a entrega de documentação incompleta ou insuficiente.

16. LOCALIDADE DE TRABALHO

Local de residência, com disponibilidade para viagens.

17. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte, pelo projeto, em conformidade com o objetivo da consultoria. Estimam-se 27 (vinte sete) missões que devem comprometer 27 (vinte sete) passagens de ida e volta e 81 (oitenta e uma) diárias e mais 10 (dez) missões que devem comprometer 10 (dez) passagens de ida e volta e 20 (vinte) diárias. Este quantitativo pode ser alterado com os ajustes e demandas que se fizerem necessários ao longo do processo.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, por tanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.